

**EDITAL DE INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL- ALYSSON  
VIANA DE OLIVEIRA FONSECA - CRM-SC 26.372**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentado pelo Decreto 44.045/58, e de acordo com o art. 35 da Resolução CFM nº 2.306/2022 (CPEP), **TORNA PÚBLICA a INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL do exercício da medicina no prazo de 06 (seis) meses contados a partir do dia 21/11/2024**, conforme o constante nos autos do Processo Ético-Profissional nº 182/2024, ao médico **ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA FONSECA CRM-SC 26.372**, proferida pelo CRM-SC e referendada no Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 21/11/2024, sob pena de infração aos art. 17 e 18 do C.E.M. (Resolução CRM nº 2.217/18)

Florianópolis, 06 de dezembro de 2024.

**CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS**  
Presidente